

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

## LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 12 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa SOS MULHER e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa SOS MULHER, para atendimento de mulheres vítimas de maus tratos e violência doméstica e tentativa de feminicídio.

**Parágrafo único** - Para execução do referido Programa, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Mulher, criará um canal de comunicação para atendimento e apoio das usuárias do programa.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e Termos de Cooperação com órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta Lei, sobretudo junto às autoridades policiais e ao Ministério Público.

**Art. 3º** - As ocorrências recebidas pelo canal de atendimento estabelecido serão direcionadas para equipe de monitoramento, que acionará autoridade policial mais próxima e automaticamente poderá encaminhar informações, dependendo da gravidade, da necessidade de uma possível concessão de medida protetiva.

**Parágrafo único** - Os dados em relação aos atendimentos das ocorrências, para fins de levantamento específico e informação às autoridades competentes, secretarias (municipal e estadual), poderão ser fornecidos, desde que sejam resguardados, a identidade das vítimas atendidas e/ou qualquer dado ou informação que possa identificá-la.

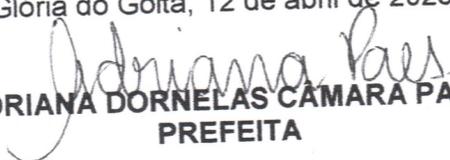
**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar no que couber esta Lei e as disposições celebradas nos eventuais convênios, contratos e termos com outras entidades.

**Art. 6º** - O Canal de atendimento deverá ser criado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação e publicação desta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Glória do Goitá, 12 de abril de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**